

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Canudos



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 761, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“O Prefeito Municipal de Canudos- –
Bahia, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
resolve **DECRETAR** o que segue”:

Art. 1º - Torna sem EFEITO o Seguinte Decreto Municipal
, a baixo relacionado;

Nº 758 – de 06 de Abril de 2020 Publicado no diário oficial
do Município de Canudos Bahia em 06 de Abril, Edição 1.665 Ano-17.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua
publicação, , revogando-se as disposições em contrários.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 08 de Abril de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto

Prefeito Municipal de Canudos

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 763, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o tempo de vigência dos contratos por tempo determinado, nos termos das Leis n.ºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais n.ºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor);

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve PRORROGAR, pelo período de 04.04.2020 a 04.04.2022, os contratos temporários dos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Contrato n.º	Nome	Cargo	RG n.º	CPF n.º
058/18	Deise Varjão de Freitas	Agente de Saúde - Endemias	11.443.155-81	039.232.045-23
056/18	Eraldo Lima Leite	Agente de Saúde - Endemias	09.374.725-06	012.480.555-86
061/18	Felipe Oliveira Lima	Agente de Saúde - Endemias	13.969.964-35	061.699.345-57
120/18	Gildazio Herculano José Rodrigues	Agente de Saúde - Endemias	11.638.279-16	013.192.745-01
121/18	Juliana Calixto de Brito	Agente de Saúde - Endemias	20.832.723-15	072.655.985-71

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Canudos em, 08 de Abril de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 762, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o tempo de vigência dos contratos por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor);

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **PRORROGAR**, pelo período de 04.04.2020 a 15.10.2020, os contratos temporários dos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
070/18	Cleonice Dantas de Miranda	Psicóloga	01.039.054-09	250.138.745-72
067/18	Edna Moreira Maciel	Orientadora Social	07.868.912-03	889.990.505-30
066/18	Eliene dos Santos Maciel	Orientadora Social	09.906.620-39	007.159.735-25
064/18	Luis Carlos da Silva Leite	Facilitador de Oficinas	12.581.353-88	034.210.095-54
065/18	Ingrid Silva da Conceição	Orientadora Social	12.698.421-29	059.994.665-20
069/18	Ileana Oliveira dos Santos	Orientadora Social	07.526.764-07	916.232.275-34
068/18	José Carlos Rodrigues Varjão de Macedo	Orientador Social	15.682.691-70	046.355.565-14
062/18	Natanael dos Santos Gonçalves	Educador Social	20.304.323-50	064.420.735-30
063/18	Telma Fogaça do Nascimento	Educadora Social	09.374.348-33	008.051.245-35

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Canudos em, 08 de Abril de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 760, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no dia 10.04.2020 (sexta-feira), diante das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Canudos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações, durante o dia 10.04.2020, sexta-feira da Paixão de Cristo, data santificada pela religião Católica e feriado nacional, como medida de combate ao CORONAVIRUS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a abertura de estabelecimentos comerciais no dia 10.04.2020, exceto postos de combustíveis e farmácias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Canudos/BA, 08 de abril de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: Telefax: 75 3494 – 2300